



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

1

## **LEI N.º 1.189/2009**

### **DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.**

“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas alterações e da Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” e suas alterações e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para aquisição de caminhão zero quilômetro”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal sanciono e promulgo e seguinte lei:

**Artigo 1º.** – Esta Lei institui modificações na Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas alterações e na Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” e suas alterações do município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

**Artigo 2º** - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2009, estão expressas nos seguintes anexos:-

**Anexo II PPA** – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

**Anexo III PPA** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

**Anexo V LDO** – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

**Anexo VI LDO** - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Artigo 3º** - Fica convalidado na Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas atualizações e na Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” e suas alterações o valor dos programas e ações constantes na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas do AUDESP.

**Artigo 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme a seguinte classificação:

### **CREDITO ESPECIAL**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora:	02-Setor de Estradas
Função:	26-Transporte
Subfunção:	782-Transporte Rodoviário
Programa:	0008-Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos
Projeto:	1.070-Aquisição de caminhão zero quilômetro
Categoria Econômica:	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor R\$:	200.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

2

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora:	02-Setor de Estradas
Função:	26-Transporte
Subfunção:	782-Transporte Rodoviário
Programa:	0008-Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos
Projeto:	1.070-Aquisição de caminhão zero quilômetro
Categoria Econômica:	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	01-Tesouro
Valor R\$:	20.000,00

**Artigo 5º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes:

I – Superávit financeiro do exercício de 2008 no montante de R\$ 20.000,00 vinculados aos recursos da alienação de bens;

I – Excesso de arrecadação no montante de R\$ 200.000,00 proveniente do convênio assinado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, por meio de sua Unidade de Articulação Municipal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 15 de Dezembro de 2009.

  
**Benedito Aparecido de Lima**  
Prefeito Municipal